



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 21 de Março de 2002



Série

Número 57

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despachos conjuntos

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho conjunto

Considerando a necessidade de definir as linhas de crédito e de fixar as bonificações a aplicar no âmbito da Medida Desenvolvimento Agrícola e Rural do Programa Operacional Plurifundos para a Região Autónoma da Madeira (POPRAM III), adiante designada como PAR Programa de Apoio Rural, determina-se:

- 1 - Para efeitos de concessão das ajudas sob a forma de bonificação de juros nos termos do regulamento aprovado pela Portaria n.º 49/2001, de 22 de Maio, devem ser observadas as seguintes regras:
 - a) A linha de crédito prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 49/2001, é a constante do anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante;
 - b) O nível de bonificação da taxa de juro é de 62,5% da taxa de referência para cálculo de bonificações;
 - c) A taxa de referência referida no número anterior é a que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, salvo se aquela for superior à taxa activa da operação, caso em que o valor da bonificação incide sobre esta última.
- 2 - No caso da linha de crédito referida em anexo, o montante total das bonificações a atribuir é de, no máximo, 20 000 euros por beneficiário.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 5/2001/M, de 4 de Abril, compete ao Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) adoptar as normas técnicas, financeiras e de funcionamento das linhas de crédito necessárias à execução deste diploma, incluindo a celebração de protocolos com as instituições financeiras, nos quais se estabeleçam, nomeadamente, as condições de processamento das bonificações.

Assinado em, 31 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

ANEXO

LINHA DE CRÉDITO

Objecto: Facultar recursos para apoiar investimentos em unidades produtivas.

Prazo do empréstimo: Até cinco anos.

Período de carência: Até dois anos.

Utilizações: Até três.

Despacho conjunto

Considerando a necessidade de definir as linhas de crédito e de fixar as bonificações a aplicar no âmbito da Medida Desenvolvimento Agrícola e Rural do Programa Operacional Plurifundos para a Região Autónoma da Madeira (POPRAM III), adiante designada como PAR Programa de Apoio Rural, determina-se:

- 1 - Para efeitos de concessão das ajudas sob a forma de bonificação de juros nos termos do regulamento aprovado pela Portaria n.º 48/2001 de 22 de Maio, devem ser observadas as seguintes regras:
 - a) Alinha de crédito prevista no n.º 2 do artigo 12.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 48/2001 é a constante do anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante;
 - b) O nível de bonificação da taxa de juro é de 100% da taxa de referência para cálculo de bonificações;
 - c) A taxa de referência referida no número anterior é a que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, salvo se aquela for superior à taxa activa da operação, caso em que o valor da bonificação incide sobre esta última.
- 2 - No caso da linha de crédito referida em anexo, o montante total das bonificações a atribuir é de, no máximo, 20 000 euros por beneficiário.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 5/2001/M, de 4 de Abril, compete ao Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) adoptar as normas técnicas, financeiras e de funcionamento das linhas de crédito necessárias à execução deste diploma, incluindo a celebração de protocolos com as instituições financeiras, nos quais se estabeleçam, nomeadamente, as condições de processamento das bonificações.

Assinado em, 31 de Janeiro de 2002

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

ANEXO

LINHA DE CRÉDITO - DESPESAS DE INSTALAÇÃO DE JOVENS AGRICULTORES

Objecto: Facultar recursos para apoiar a instalação sustentável de jovens agricultores, nomeadamente para aquisição, construção ou melhoria de habitação rural própria, aquisição de direitos de produção ou de direitos a prémio.

Prazo do empréstimo: Até cinco anos.

Período de carência: Um ano.

Utilizações: Uma única, no prazo máximo de seis meses após a celebração do contrato.

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

- 1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 08 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 28 de Dezembro de 2001, foi autorizada a abertura de concurso interno pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série, do Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do lugar de Director de Serviços do Centro Regional de Emprego, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego - Secretaria Regional dos Recursos Humanos, constante

- no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001/M, de 10 de Maio.
- 2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 12 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 06 de Agosto, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - Validade do concurso - O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - Requisitos de candidatura:
- 4.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 4.2 - Especiais - Reunir os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c), do n.º 1 ou n.º 6, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4.3 - Nos termos do n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são condições preferenciais de admissão a posse de Licenciatura em Gestão de Empresas, e experiência comprovada na área de actuação a que se refere o n.º 5 deste aviso.
- 5 - Área de actuação - A área de actuação do lugar a preencher consiste, genericamente, em colaborar na definição e execução da política de emprego da Região Autónoma da Madeira, e as demais funções previstas no artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001, de 10 de Maio.
- 6 - Local de Trabalho - O local de trabalho situa-se no Centro Regional de Emprego, sito à Rua Cidade do Cabo, n.º 38, Galerias D. João, 9054-518, no Funchal.
- 7 - Vencimento e regalias sociais - A remuneração será a constante do anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de Director de Serviços, acrescida das despesas de representação, nos termos do Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da administração pública.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar, de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 4, do artigo 8.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, serão os seguintes:
- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
- a) Habilitação Académica;
- b) Experiência Profissional Geral;
- c) Experiência Profissional Específica;
- d) Formação Profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
- a) Sentido Crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e Fluência Verbais;
- d) Qualidade da Experiência Profissional;
- e) Capacidade de Liderança.
- 8.3 - Os critérios de apreciação e de ponderação da Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.4 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média ponderada das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção aplicáveis não se considerando aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 9 - Formalização de candidatura – De harmonia com as disposições aplicáveis, deverão os candidatos entregar pessoalmente, mediante recibo, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, ao Presidente do Conselho de Administração, do Instituto Regional de Emprego, o modelo tipo de requerimento, que deverá ser adquirido no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua Direita n.º 27, 9050 - 025, no Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo anexar, os comprovativos das habilitações literárias exigidas.
- 9.1 - Do requerimento, deverão constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
- d) Formação profissional, com a indicação da duração em horas dos cursos, estágios, seminários, etc;
- e) Experiência profissional, com indicação inequívoca do serviço a que pertence, a natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Quaisquer circunstâncias que o candidato repute susceptíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais no entanto só poderão ser tidas em conta pelo júri, se devidamente comprovadas.
- 10 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, com os seguintes documentos:
- 10.1 - Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;

- 10.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com o selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- 10.3 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc), experiência profissional, nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas), a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam ou quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 10.4 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 11.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10.5 - A falta da declaração referida no ponto anterior, determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 2, do artigo 11.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 11 - Os funcionários do Instituto Regional de Emprego, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 10.1 e 10.2, desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.
- 12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 14 - Em caso de igualdade de classificações, observar-se-á o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4, e n.º 5, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 15 - O Júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Dr. Sidónio Manuel Vieira Fernandes – Presidente do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego.
- Vogais Efectivos:
- Dra. Maria Marta Mendes Gouveia Loja – Director de Serviços Administrativos e Financeiros.
 - Dr. Virgílio Paulo Vasconcelos Spínola – Subdirector Regional do Trabalho.
- Vogais suplentes:
- Dra. Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro – Vogal do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego.
 - Dra. Maria Isabel Gaspar Faria – Director de Serviços do Departamento Jurídico e de Apoio ao Associativismo.
- 16 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no Instituto Regional de Emprego.
- Funchal, 15 de Março de 2002.
- O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Manuel Vieira Fernandes
- Aviso**
- 1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 08 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 28 de Dezembro de 2001, foi autorizada a abertura de concurso interno pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série, do Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do lugar de Director de Serviços Administrativos e Financeiros, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego - Secretaria Regional dos Recursos Humanos, constante no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001/M, de 10 de Maio.
 - 2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 12 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 06 de Agosto, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
 - 3 - Validade do concurso - O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
 - 4 - Requisitos de candidatura:
 - 4.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - 4.2 - Especiais - Reunir os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c), do n.º 1 ou n.º 6, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
 - 4.3 - Nos termos do n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são condições preferenciais de admissão a posse de Licenciatura em Gestão de Empresas e experiência comprovada na área de actuação a que se refere o n.º 5 deste aviso.
 - 5 - Área de actuação - A área de actuação do lugar a preencher consiste, genericamente, em assegurar a gestão administrativa, financeira, patrimonial e de recursos humanos do Instituto Regional de Emprego e as demais funções previstas no artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001, de 10 de Maio.
 - 6 - Local de Trabalho - O local de trabalho situa-se no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua Direita, n.º 27, 9050-025, no Funchal.
 - 7 - Vencimento e regalias sociais - A remuneração será a constante do anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-

- A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de Director de Serviços, acrescida das despesas de representação, nos termos do Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da administração pública.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar, de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 4, do artigo 8.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, serão os seguintes:
- a) Avaliação Curricular;
 - b) Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
- a) Habilitação Académica;
 - b) Experiência Profissional Geral;
 - c) Experiência Profissional Específica;
 - d) Formação Profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
- a) Sentido Crítico;
 - b) Motivação;
 - c) Expressão e Fluência Verbais;
 - d) Qualidade da Experiência Profissional;
 - e) Capacidade de Liderança.
- 8.3 - Os critérios de apreciação e de ponderação da Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.4 - A classificação final será de 0 a 20 valores, resultando da média ponderada das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção aplicáveis, não se considerando aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 9 - Formalização de candidatura - De harmonia com as disposições aplicáveis, deverão os candidatos entregar pessoalmente, mediante recibo, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, ao Presidente do Conselho de Administração, do Instituto Regional de Emprego, o modelo tipo de requerimento, que deverá ser adquirido no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua Direita n.º 27, 9050 - 025, no Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo anexar, os comprovativos das habilitações literárias exigidas.
- 9.1 - Do requerimento, deverão constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
 - b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - c) Habilitações literárias;
 - d) Formação profissional, com a indicação da duração em horas dos cursos, estágios, seminários, etc.;
 - e) Experiência profissional, com indicação inequívoca do serviço a que pertence, a natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - f) Quaisquer circunstâncias que o candidato repute susceptíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais no entanto só poderão ser tidas em conta pelo júri, se devidamente comprovadas.
- 10 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, com os seguintes documentos:
- 10.1 - Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
- 10.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com o selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- 10.3 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.), experiência profissional, nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas), a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam ou quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 10.4 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 11.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10.4 - A falta da declaração referida no ponto anterior, determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 2, do artigo 11.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 11 - Os funcionários do Instituto Regional de Emprego, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 10.1 e 10.2, desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.
- 12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 - Em caso de igualdade de classificações, observar-se-á o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4, e n.º 5, do artigo 13º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

15 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr. Sidónio Manuel Vieira Fernandes – Presidente do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego.

Vogais efectivos:

- Dr. Manuel Martins Figueiredo – Director de Serviços de Estatísticas do Trabalho.
- Dra. Maria Elisa Gonçalves de Sousa – Director de Serviços do Gabinete de Apoio Jurídico.

Vogais suplentes:

- Dra. Maria Isabel Gaspar Faria – Director de Serviços do Departamento Jurídico e de Apoio ao Associativismo.
- Dra. Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro – Vogal do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego.

16 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no Instituto Regional de Emprego.

Funchal, 15 Março de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Manuel Vieira Fernandes

Aviso

1 - Nos termos dos artigos 4º e 10º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, e do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 08 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 28 de Dezembro de 2001, foi autorizada a abertura de concurso interno pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série, do Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do lugar de Director de Serviços de Emprego, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego - Secretaria Regional dos Recursos Humanos, constante no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 6-A/2001/M, de 10 de Maio.

2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelas disposições constantes na Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 12 de Julho, Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Junho, conjugado com a Resolução nº 1014/98, de 06 de Agosto, Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.

3 - Validade do concurso - O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos nºs 1 e 2, do artigo 9º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.

4 - Requisitos de candidatura:

4.1 - Gerais - Os constantes do nº 2, do artigo 29º, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

4.2 - Especiais - Reunir os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c), do nº 1 ou nº 6, do artigo 4º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.

4.3 - Nos termos do nº 3, do artigo 4º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, são condições preferenciais de admissão a posse de Licenciatura em Economia, e experiência comprovada na área de actuação a que se refere o nº 5 deste aviso.

5 - Área de actuação - A área de actuação do lugar a preencher consiste, genericamente em conceber, adequar e promover os instrumentos técnico-normativos necessários à dinamização da oferta e procura de emprego e as demais funções previstas no artigo 2º, do Decreto Regulamentar Regional nº 6-A/2001, de 10 de Maio.

6 - Local de trabalho - O local de trabalho situa-se no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua Direita nº 27, 9050 -025, no Funchal.

7 - Vencimento e regalias sociais - A remuneração será a constante do anexo nº 8 ao Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de Director de Serviços, acrescida das despesas de representação, nos termos do Despacho Conjunto nº 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da administração pública.

8 - Os métodos de selecção a utilizar, de acordo com o disposto nos nºs 2 e 4, do artigo 8º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.

8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:

- a) Habilitação Académica;
- b) Experiência Profissional Geral;
- c) Experiência Profissional Específica;
- d) Formação Profissional.

8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:

- a) Sentido Crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e Fluência Verbais;
- d) Qualidade da Experiência Profissional;
- e) Capacidade de Liderança.

8.3 - Os critérios de apreciação e de ponderação da Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8.4 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média ponderada das classificações obtidas na

aplicação dos métodos de selecção aplicáveis, não se considerando aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

- 9 - Formalização de candidatura – De harmonia com as disposições aplicáveis, deverão os candidatos entregar pessoalmente, mediante recibo, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, ao Presidente do Conselho de Administração, do Instituto Regional de Emprego, o modelo tipo de requerimento, que deverá ser adquirido no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua Direita nº 27, 9050 -025, no Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo anexar, os comprovativos das habilitações literárias exigidas.

9.1 - Do requerimento, deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
- d) Formação profissional, com a indicação da duração em horas dos cursos, estágios, seminários, etc;
- e) Experiência profissional, com indicação inequívoca do serviço a que pertence, a natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Quaisquer circunstâncias que o candidato reputa susceptíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais no entanto só poderão ser tidas em conta pelo júri, se devidamente comprovadas.

10 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, com os seguintes documentos:

- 10.1 - Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
- 10.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com o selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- 10.3 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, semi-nários, acções de formação, etc), experiência profissional, nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções

relativamente a cada uma delas), a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam ou quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.

10.4 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos nºs 1 e 2, do artigo 11º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.

10.5 - A falta da declaração referida no ponto anterior, determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 2, do artigo 11º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.

11 - Os funcionários do Instituto Regional de Emprego, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 10.1 e 10.2, desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.

12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 - Em caso de igualdade de classificações, observar-se-á o disposto nas alíneas a) e b) do nº 4, e nº 5, do artigo 13º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.

15 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr. Sidónio Manuel Vieira Fernandes - Presidente do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego.

Vogais efectivos:

- Dra. Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro – Vogal do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego.
- Dr. José Diamantino Alves Rodrigues - Director de Serviços do Centro Regional de Emprego.

Vogais suplentes:

- Dr. Vírgilio Paulo Vasconcelos Spínola – Subdirector Regional do Trabalho.
- Eng.ª Maria Teresa Freitas Cortez Lima – Director de Serviços de Segurança e Saúde Ocupacional.

16 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no Instituto Regional de Emprego.

Funchal, 15 de Março de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Manuel Vieira Fernandes

Aviso

- 1 - Nos termos dos artigos 4º e 10º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, e do artigo 6º do Decreto Legislativo

- Regional nº 15/2000/M, de 08 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 28 de Dezembro de 2001, foi autorizada a abertura de concurso interno pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série, do Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do lugar de Director de Serviços do Gabinete de Apoio Jurídico, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego - Secretaria Regional dos Recursos Humanos, constante no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 6-A/2001/M, de 10 de Maio.
- 2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelas disposições constantes na Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 12 de Julho, Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Junho, conjugado com a Resolução nº 1014/98, de 06 de Agosto, Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - Validade do concurso - O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos nºs 1 e 2, do artigo 9º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - Requisitos de candidatura:
- 4.1 - Gerais - Os constantes do nº 2, do artigo 29º, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.
- 4.2 - Especiais - Reunir os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c), do nº 1 ou nº 6, do artigo 4º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.
- 4.3 - Nos termos do nº 3, do artigo 4º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, são condições preferenciais de admissão a posse de Licenciatura em Direito, e experiência comprovada na área de actuação a que se refere o nº 5 deste aviso.
- 5 - Área de actuação - A área de actuação do lugar a preencher consiste, genericamente, em elaborar pareceres e informações de natureza técnico-jurídica relacionados com a actividade do Instituto Regional de Emprego e as demais funções previstas no artigo 13º, do Decreto Regulamentar Regional nº 6-A/2001, de 10 de Maio.
- 6 - Local de trabalho - O local de trabalho situa-se no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua Direita nº 27, 9050 - 025, no Funchal.
- 7 - Vencimento e regalias sociais - A remuneração será a constante do anexo nº 8 ao Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de Director de Serviços, acrescida das despesas de representação, nos termos do Despacho Conjunto nº 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da administração pública.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar, de acordo com o disposto nos nºs 2 e 4, do artigo 8º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, serão os seguintes:
- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
- a) Habilitação Académica;
- b) Experiência Profissional Geral;
- c) Experiência Profissional Específica;
- d) Formação Profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
- a) Sentido Crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e Fluência Verbais;
- d) Qualidade da Experiência Profissional;
- e) Capacidade de Liderança.
- 8.3 - Os critérios de apreciação e de ponderação da Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.4 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média ponderada das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção aplicáveis, não se considerando aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 9 - Formalização de candidatura - De harmonia com as disposições aplicáveis, deverão os candidatos entregar pessoalmente, mediante recibo, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, ao Presidente do Conselho de Administração, do Instituto Regional de Emprego, o modelo tipo de requerimento, que deverá ser adquirido no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua Direita nº 27, 9050 -025, no Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo anexar, os comprovativos das habilitações literárias exigidas.
- 9.1 - Do requerimento, deverão constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
- d) Formação profissional, com a indicação da duração em horas dos cursos, estágios, seminários, etc;
- e) Experiência profissional, com indicação inequívoca do serviço a que pertence, a natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Quaisquer circunstâncias que o candidato reputar susceptíveis de

influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais no entanto só poderão ser tidas em conta pelo júri, se devidamente comprovadas.

10 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, com os seguintes documentos:

10.1 - Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;

10.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com o selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;

10.3 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc), experiência profissional, nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas), a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam ou quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.

10.4 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 11.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10.5 - A falta da declaração referida no ponto anterior, determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 2, do artigo 11.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

11 - Os funcionários do Instituto Regional de Emprego, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 10.1 e 10.2, desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.

12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 - Em caso de igualdade de classificações, observar-se-á o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4, e n.º 5, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

15 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr. Sidónio Manuel Vieira Fernandes - Presidente do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego.

Vogais efectivos:

- Dra. Maria Helena Telo Filipe Fernandes - Director de Serviços de Igualdade, Assuntos Comunitários Laborais e Documentação.
- Dra. Marisa Araújo de Nóbrega - Director de Serviços de Emprego.

Vogais suplentes:

- Dra. Marta Maria Mendes Gouveia Loja - Director de Serviços Administrativos e Financeiros.
- Dr. Virgílio Paulo Vasconcelos Spínola - Subdirector Regional do Trabalho.

15 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no Instituto Regional de Emprego.

Funchal, 15 de Março de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Manuel Vieira Fernandes

Aviso

- 1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 08 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 28 de Dezembro de 2001, foi autorizada a abertura de concurso interno pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série, do Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do lugar de Chefe de Divisão Prestações de Desemprego, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego - Secretaria Regional dos Recursos Humanos, constante no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001/M, de 10 de Maio.
- 2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 12 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 06 de Agosto, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - Validade do concurso - O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - Requisitos de candidatura:
 - 4.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - 4.2 - Especiais - Reunir os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c), do n.º 1 ou n.º 6, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
 - 4.3 - Nos termos do n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são condições preferenciais de admissão a posse de Licenciatura em Direito, e experiência comprovada na área de actuação a que se refere o n.º 5 deste aviso.

- 5 - Área de actuação - A área de actuação do lugar a preencher consiste, genericamente, em instruir e analisar os requerimentos de prestações de desemprego, de acordo com as competências legalmente atribuídas ao Centro Regional de Emprego e as demais funções previstas no artigo 14º, do Decreto Regulamentar Regional nº 6-A/2001, de 10 de Maio.
- 6 - Local de trabalho - O local de trabalho situa-se no Centro Regional de Emprego, sito à Rua Cidade do Cabo, n.º 38 - Galerias D. João, 9054-518, no Funchal.
- 7 - Vencimento e regalias sociais - A remuneração será a constante do anexo nº 8 ao, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de Chefe de Divisão, acrescida das despesas de representação, nos termos do Despacho Conjunto nº 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da administração pública.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar, de acordo com o disposto nos nºs 2 e 4, do artigo 8º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, serão os seguintes:
- Avaliação Curricular;
 - Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
- Habilitação Académica;
 - Experiência Profissional Geral;
 - Experiência Profissional Específica;
 - Formação Profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
- Sentido Crítico;
 - Motivação;
 - Expressão e Fluência Verbais;
 - Qualidade da Experiência Profissional;
 - Capacidade de Liderança.
- 8.3 - Os critérios de apreciação e de ponderação da Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.4 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média ponderada das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção aplicáveis, não se considerando aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 9 - Formalização de candidatura - De harmonia com as disposições aplicáveis, deverão os candidatos entregar pessoalmente, mediante recibo, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, ao Presidente do Conselho de Administração, do Instituto Regional de Emprego, o modelo tipo de requerimento, que deverá ser adquirido no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua Direita nº 27, 9050 - 025, no Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo anexar, os comprovativos das habilitações literárias exigidas.
- 9.1 - Do requerimento, deverão constar os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações literárias;
 - Formação profissional, com a indicação da duração em horas dos cursos, estágios, seminários, etc;
 - Experiência profissional, com indicação inequívoca do serviço a que pertence, a natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - Quaisquer circunstâncias que o candidato reputar susceptíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais no entanto só poderão ser tidas em conta pelo júri, se devidamente comprovadas.
- 10 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, com os seguintes documentos:
- 10.1 - Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
- 10.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com o selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- 10.3 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc), experiência profissional, nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas), a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam ou quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 10.4 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos nºs 1 e 2, do artigo 11º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.

- 10.5 - A falta da declaração referida no ponto anterior, determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 2, do artigo 11º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 11 - Os funcionários do Instituto Regional de Emprego, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 10.1 e 10.2, desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.
- 12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 14 - Em caso de igualdade de classificações, observar-se-á o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4, e n.º 5, do artigo 13º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 15 - O Júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Dra. Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro - Vogal do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego.
- Vogais efectivos:
- Dr. José Diamantino Alves Rodrigues - Director de Serviços do Centro Regional de Emprego.
 - Dra. Maria Helena Telo Filipe Fernandes - Director de Serviços de Igualdade, Assuntos Comunitários Laborais e Documentação.
- Vogais suplentes:
- Dra. Maria Isabel Gaspar Faria - Director de Serviços do Departamento Jurídico e de Apoio ao Associativismo.
 - Dra. Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista - Vogal do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego.
- 16 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no Instituto Regional de Emprego.
- Funchal, 15 de Março de 2002.
- O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Manuel Vieira Fernandes
- Aviso**
- 1 - Nos termos dos artigos 4º e 10º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 08 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 28 de Dezembro de 2001, foi autorizada a abertura de concurso interno pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série, do Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do lugar de Chefe de Divisão de Mercado de Emprego no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego - Secretaria Regional dos Recursos Humanos, constante no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001/M, de 10 de Maio.
- 2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 12 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 06 de Agosto, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - Validade do concurso - O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 9º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - Requisitos de candidatura:
- 4.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2, do artigo 29º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 4.2 - Especiais - Reunir os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c), do n.º 1 ou n.º 7, do artigo 4º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4.3 - Nos termos, do artigo 4º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 08/07, são condições preferenciais de admissão, a posse de Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos. Podem também concorrer, funcionários integrados na carreira de técnico de emprego, ainda que não possuidores de curso superior, de acordo com o disposto no art.º 18º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001/M, de 10 de Maio, no domínio do cargo posto a concurso, e experiência comprovada de actuação a que se refere o n.º 5 deste aviso.
- 5 - Área de actuação - A área de actuação do lugar a preencher consiste, genericamente, em proceder à colocação de trabalhadores, implementando metodologias de recolha de ofertas de emprego junto das entidades empregadoras e desenvolver acções adequadas à sua satisfação e as demais funções previstas no artigo 7º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001, de 10 de Maio.
- 6 - Local de Trabalho - O local de trabalho situa-se no Centro Regional de Emprego, sito à Rua Cidade do Cabo, n.º 38, Galerias D. João, 9054 - 518, no Funchal.
- 7 - Vencimento e regalias sociais - A remuneração será a constante do anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de Chefe de Divisão, acrescida das despesas de representação, nos termos do Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da administração pública.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar, de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 4, do artigo 8º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, serão os seguintes:
- a) Avaliação Curricular;
 - b) Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os

- seguintes factores:
- a) Habilitação Académica;
 - b) Experiência Profissional Geral;
 - c) Experiência Profissional Específica;
 - d) Formação Profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
- a) Sentido Crítico;
 - b) Motivação;
 - c) Expressão e Fluência Verbais;
 - d) Qualidade da Experiência Profissional;
 - e) Capacidade de Liderança.
- 8.3 - Os critérios de apreciação e de ponderação da Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.4 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média ponderada das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção aplicáveis, não se considerando aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 9 - Formalização de candidatura - De harmonia com as disposições aplicáveis, deverão os candidatos entregar pessoalmente, mediante recibo, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, ao Presidente do Conselho de Administração, do Instituto Regional de Emprego, o modelo tipo de requerimento, que deverá ser adquirido no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua Direita nº 27, 9050-025, no Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo anexar, os comprovativos das habilitações literárias exigidas.
- 9.1 - Do requerimento, deverão constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
 - b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - c) Habilitações literárias;
 - d) Formação profissional, com a indicação da duração em horas dos cursos, estágios, seminários, etc.;
 - e) Experiência profissional, com indicação inequívoca do serviço a que pertence, a natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - f) Quaisquer circunstâncias que o candidato repute susceptíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais no entanto só poderão ser tidas em conta pelo júri, se devidamente comprovadas.
- 10 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, com os seguintes documentos:
- 10.1 - Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
 - 10.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com o selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
 - 10.3 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.), experiência profissional, nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas), a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam ou quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
 - 10.4 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos nºs 1 e 2, do artigo 11º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
 - 10.5 - A falta da declaração referida no ponto anterior, determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 2, do artigo 11º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 11 - Os funcionários do Instituto Regional de Emprego, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 10.1 e 10.2, desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.
- 12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 14 - Em caso de igualdade de classificações, observar-se-á o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4, e n.º 5, do artigo 13º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 15 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dra. Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro - Vogal do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego.

Vogais efectivos:

- Dra. Marisa Araújo de Nóbrega - Director de Serviços de Emprego.
- Dra. Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista- Vogal do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego.

Vogais suplentes:

- Dr. José Diamantino Alves Rodrigues - Director de Serviços do Centro Regional de Emprego.
- Dr. Manuel Martins Figueiredo - Director de Serviços de Estatísticas do Trabalho.

16 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no Instituto Regional de Emprego.

Funchal, 4 de Janeiro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Manuel Vieira Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Aviso

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se saber aos interessados que a lista de antiguidade dos funcionários dos Serviços de Apoio ao Secretário Regional do Turismo e Cultura (Direcção de Serviços Administrativos e Serviço de Apoio Jurídico), com referência a 2001-12-31, encontra-se afixada na Direcção de Serviços Administrativos.

Da organização daquela lista pode ser apresentada reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do supracitado Decreto-Lei n.º 100/99.

Funchal, 15 de Março de 2002.

O DIRECTOR DE SERVIÇOS, João Avelino Gonçalves Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2002/03/08, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, pelo período de 1 ano, com Ana Luisa Dinis Pereira, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 2002/03/11, nos termos dos n.ºs. 8 e 9 do art.º 17.º da Portaria n.º 796/94, de 7/9, e n.º 3 e 7 do art.º 6.º do Dec.-Lei n.º 414/91, de 22/10, para exercer funções de Estagiária da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, Ramo de Farmácia, com o vencimento correspondente ao índice 090, de acordo com o previsto no art.º 3.º do

Dec.-Lei n.º 501/99, de 19/11.

12 de Março de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Filomeno Paulo Gomes

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2002/03/05, Isabel Gaspar de Freitas Nóbrega Fernandes Trindade nomeada para o lugar de Assistente Principal da Carreira Técnica Superior de Saúde - Ramo de Psicologia Clínica, do Quadro de Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, precedendo concurso, ficando a mesma exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação na nova categoria.

12 de Março de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Filomeno Paulo Gomes

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

Aviso

Por despacho de 2002.02.20 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, por delegação, concedida licença sem vencimento, por um ano, à Técnica de 1.ª Classe de Diagnóstico e Terapêutica do Quadro de Pessoal, ÂNGELA MARIA DE SOUSA MILHO, nos termos do art.º 73.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 15 de Março de 2002.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso

Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, torna-se público que a relação provisória dos candidatos excluídos ao Concurso Externo de Ingresso para o provimento de cinco lugares vagos na categoria de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, a que se refere o Aviso publicado no Jornal Oficial 250 - II Série de 31 de Dezembro/2001, 3.º Suplemento, se encontra afixada para consulta, no Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, sita à Calçada de Santa Clara, 38.

Mais se informa, que os candidatos tem 10 dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso, para expor por escrito o que entenderem por conveniente, sobre o motivo da sua exclusão.

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 18 de Março de 2002.

A PRESIDENTE DO JÚRI, Anabela Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.